



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI N.º 283/2001 COCALZINHO DE GOIÁS, 08 DE MARÇO DE 2001.

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVOS DE NOSSA SENHORA PROTETORA DOS NASCITUROS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS,
Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a ASSOCIAÇÃO DOS SERVOS DE NOSSA SENHORA PROTETORA DOS NASCITUROS, com sede neste Município, inscrita no CNPJ sob n.º 04.239.460/0001-28, como entidade de Utilidade Pública, podendo a mesma gozar na forma da Lei de todos os benefícios inerentes as demais do mesmo gênero.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2.001.


ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO Certifico e dou fé que este ato foi publicado na presente data. Cocalzinho de Goiás - GO. Gilson José dos Santos ecc. de Adm. e Finanças Cocalzinho de Goiás - GO.
